



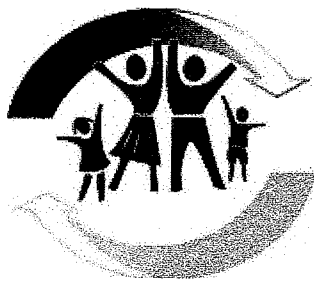
**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

000032

**Processo n. 163/2019
Contrato n° 04/2019
Dispensa de licitação n° 05/2019**

**Contrato de prestação de serviços
que celebram entre si o Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ourinhos e
GAMMARANO & BOZAN LTDA -ME,
visando prestação de serviços em TI.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO**, autarquia municipal com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, Rua Cambará n. 1.351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, representada pela Sra. SIMEIA CARDOSO RIBEIRO, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. 12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, residente e domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **GAMMARANO & BOZAN LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.436.205/0001-29, com sede na Avenida Gastão Vidigal, 1068, na cidade de Ourinhos –SP, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. Giovanni Gammarano Junior**, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de Identidade n° 24.740.703-3 SSP/SP e do CPF/MF n° 200.177.288-27, residente e domiciliado na Avenida Gastão Vidigal, 1070, na cidade de Ourinhos/SP, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato regido pela Lei n°8.666/93 e legislação correta e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** serviços de manutenção dos servidores de dados, compreendidas as redes internas e externas, incluindo wireless nos seguintes moldes:

- 1.1.1** Via remota, quando possível.
- 1.1.2** Pessoalmente, em visita mensal previamente agendada, para serviços de manutenção geral;
- 1.1.3** Pessoalmente, sempre que solicitado em caráter emergencial, em prazo não excedente a 3 (três) horas de abertura do chamado, que deverá ser feito preferencialmente via e-mail, fax ou telefone celular ou fixo, sob pena de imposição de multa e rescisão motivada do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DA VIGENCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, com inicial em 16 de julho de 2019 e termino final em 15 de julho de 2020, podendo ser renovado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, observada a convivência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto do presente termo a importância total de R\$8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) em parcelas mensais de R\$690,00 (seiscentos e noventa reais), vencíveis todo dia dez de cada mês e serão pagas mediante apresentação de nota fiscal e fatura referente aos dias de prestação de serviços verificados no mês de referência.

3.1.2. Os preços estabelecidos nesta cláusula serão reajustados quando da necessidade de aditamento, pelo INPC ou outro índice que vier substituí-lo.



3.1.3. As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria, do ano de 2019:

Código da Ficha: 12
Órgão: 04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Unidade: 01 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL DE OURINHOS
Dotação: 04.122.0001.2601.00003.3.90.39.00 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 A CONTRATADA se obriga em empregar a melhor técnica no desempenho dos serviços de assistência técnica em TI, visando a manutenção, mapeamento de rede local e wireless, backup¹, suporte de software constante do pacote de serviços WINDOWS, inclusive navegador de internet, conforme proposta e disposições contidas no Anexo I.

5.1.2. A CONTRATADA se obriga a, detectado defeito em hardware que obrigue a substituição de equipamento, fornecer descrição detalhada do sinistro indicando peças a serem substituídas, detalhando modelo e demais característica que viabilizem a aquisição do hardware necessário a pela **CONTRATANTE**, restabelecimento os equipamentos e rotinas administrativas deste ente.

5.1.3. Deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** relatórios periódicos que evidenciem o devido cumprimento das exigências do presente contrato, sem prejuízo de outros documentos que a **CONTRATADA** deseje gerar, devendo

¹ Observadas as boas práticas nos termos que dispõe a Portaria 20, de 14 de Junho de 2016 do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

000035

observar as periodicidades mínimas listados abaixo, que poderão ser exigidas pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo:

R.1 Relatório de utilização de recursos de hardware

Periodicidade: Mensal

Conteúdo mínimo: Capacidade de armazenamento alocada, capacidade de armazenamento utilizada, quantidade de memória RAM alocada total e por servidor, gráfico histórico de utilização de memória por servidor, quantidade de CPUs alocada total e por servidor, gráfico histórico de percentual de utilização de CPUs por servidor.

R.2 Relatório de incidentes e solicitações

Periodicidade: Mensal

Conteúdo mínimo: Relação de solicitações e registros de incidentes, com o nome do responsável pela abertura, horário de registro, horário de encerramento, duração, e classificação e o número de identificação fornecido pela CONTRATANTE.

R.3 Relatório de incidente grave

Periodicidade: Em até 48 horas à conclusão de qualquer incidente que gere a indisponibilidade do andamento das atividades desenvolvidas pelo órgão.

Conteúdo mínimo: Nome do responsável pela abertura, horário de registro, horário de encerramento, duração, e classificação e o número de identificação fornecido pela CONTRATANTE, soluções de contorno e solução definitiva adotadas ou previstas.

R.4 Relatório de backup

Periodicidade: Diário

Conteúdo mínimo: Tipo de backup realizado, nome das pastas que sofreram cópias de segurança, horário de início, horário de término.

Em caso de falhas, totais ou parciais, estas deverão estar explícitas em relatório extra.

R.5 Relatório de atualizações de software

Periodicidade: Mensal

Conteúdo mínimo: Relação de atualizações instaladas por servidor, relação de atualizações aplicáveis não instaladas por servidor (com justificativa).

R.6 Relatório do sistema de prevenção de intrusão

Periodicidade: Mensal

Conteúdo mínimo: Principais tipos de ataque, principais origens de ataques, principais alvos de ataques.

R.7 Relatório de usuários de VPN

Periodicidade: Mensal

Conteúdo mínimo: Relação de usuários habilitados, alterados ou desabilitados para o serviço durante o período, e número da solicitação de serviço correspondente.

R.8 Relatório de acessos VPN

Periodicidade: Mensal

Conteúdo Mínimo: Nome do usuário, hora de conexão, hora de desconexão e endereço IP (internet protocol) válido.

5.2. DA CONTRATANTE.

5.2.1. A CONTRATANTE se obriga a documentar as aberturas de chamados à CONTRATADA, seja para manutenção mensal constante do item 1.1.2, seja



para manutenção emergencial prevista no item 1.1.3, respeitando o prazo de 3 (três) horas avençado para o atendimento.

5.2.2. A CONTRATANTE se obriga a documentar o não atendimento do chamado no prazo acima estabelecido, devendo, para tanto, anexar os comprovantes de abertura de chamado ao comunicado que deverá ser subscrito pelo representante da CONTRATANTE na presença de duas testemunhas.

5.2.3. A CONTRATANTE se obriga a realizar pontualmente os pagamentos até dia 10 de cada mês, após a apresentação da nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. O descumprimento por parte da **CONTRATADA** das cláusulas pontuadas no item acima ocasionará a rescisão unilateral do presente, independentemente de notificação prévia, ficando obrigada a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total contratado.

6.2. Além da multa acima prevista, se sujeita a **CONTRATADA** às demais penalidades previstas na lei 8.666/93.

6.3. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Além dos casos previstos no item anterior, o presente poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.5. A CONTRATADA reconhece os direitos **CONTRATANTE** em rescindir o presente contrato na hipótese de apontamento em análise de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



CLAUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

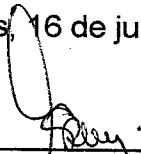
7.1. Todos os anexos e instruções fornecidas no curso do contrato, desde que devidamente rubricadas pelas partes, integrarão este instrumento.

7.2. Qualquer alteração das condições aqui previstas deverá constar de instrumento particular, assinado por representante das partes e passará a compor o presente contrato.

7.3. As partes elegem o foro da COMARCA DE Ourinhos Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas signatárias.

Ourinhos, 16 de julho de 2019.



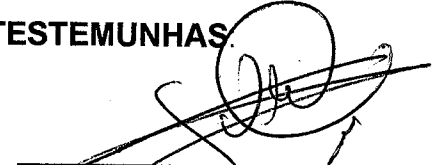
Siméia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente do IPMO
CONTRATANTE



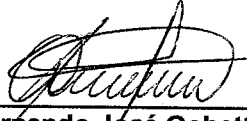
Sr. Giovanni Gammarano Junior
GAMMARANO & BOZAN LTDA-ME
Sócio Administrador
CONTRATADA

Giovanni Gammarano Júnior
CPF: 200.177.288-27
R.G.: 24.740.703-3

TESTEMUNHAS



Luiz Fernando de Oliveira Camargo
CPF/MF nº. 375.223.048-73



Fernando José Gobetti Machado
CPF/MF nº. 229.149.958-06



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

000038

ANEXO I

Descrição dos serviços contratados, contemplando manutenção e implantação a saber:

- Suporte do sistema de antivírus Eset NOD 32 para 1 servidor Microsoft Windows 2008 e para 12 estações de trabalho utilizando XP/7/8, e atualizações posteriores.
- Configuração com RAID 0,3 HDs sala de 300Gb cada, Domain Controller, DHCP, DNS interno.
- Configuração de segurança bloqueando os usuários nas estações de trabalho.
- Configuração e instalação de sistema operacional e aplicativos, integrar as estações de trabalho ao domain controller, configuração de drivers, instalação de impressora/compartilhamento e de Notebooks.
- Fomentar a segurança do backup da base de dados, garantindo que o ambiente do serviço contratado está em conformidade com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 27001:2013,
- Fazer um Backup diário utilizando a ferramenta de backup do Windows server para outro HD.
- Reconfigurar o Backup do Cobian de tal maneira que além do backup "in loco" o cliente tenha uma cópia em "cloud" devidamente criptográfico onde, somente o cliente tem a senha para descriptografia do mesmo.
- Criação de uma imagem das estações de trabalho para um HD de backup, mantendo um backup atualizado para cada computador, diminuindo o tempo de parada em caso de pane.
- Disponer de suporte técnico remoto "in loco", tendo como prazo para atender um chamado de até 3 (três) horas dentro do horário comercial, desde que a pane/chamado em questão comprometa o andamento "normal" dos serviços neste órgão.
- Visando o atendimento e solução aos equipamentos constantes neste anexo suporte ao software constante do pacote de serviços Windows inclusive navegador de internet.

Parque instalado:

- servidores HP Proliant para armazenamento de todo o sistema da contabilidade, pessoal, protocolos, documentos e planilhas. Rodando sob Windows Server 2008 R2 com active directory e configurações personalizadas da OU;
- 16 estações de trabalho cada qual com sua autenticação através do AD;
- 11 impressoras (multifuncionais e impressoras tecnologias Laser e Jato de tinta);
- 1 desktop dedicado para firewall utilizamos a Distro Linux PFSENSE;

Nos serviços acima inclui também:

- a) Serviços de backup (cópias de segurança), sendo uma local e outra remota (em nuvem)- conforme detalhamento.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

000039

- b) Suporte remoto e/ou local, para configuração dos equipamentos;
- c) Atendimento técnico para atendimentos corretivos/preventivos no local de instalação dos equipamentos;
- d) Geração de ordens de serviços com detalhamento dos atendimentos, contendo descritivos dos defeitos reclamados, soluções adotadas e tempos de atendimento e de solução;
- e) Emissão de laudos técnicos, quando requisitados pela contratante;
- f) Configuração e/ou ativação de utilitários anti-vírus existentes ou que vierem a ser adquiridos pela contratante.

40,00), 27 (R\$ 49,00) e 28 (R\$ 98,50).

Ourinhos, 18 de julho de 2019.

Marcelo Simoni Pires – Superintendente.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA

Processo nº 123/2019.

Pregão Presencial nº 14/2019.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de recapagem.

Onde se lê:

Empresa Habilitada / Proposta Vencedora:

Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda, no item 03 (R\$ 489,00); Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda - EPP, nos itens 04 (R\$ 1.509,00) e 09 (R\$ 2.005,00); Ivo Pneus e Recauchutagem Ltda ME, nos itens 01 (R\$ 298,00) e 02 (R\$ 345,00); J P Beleze ME, nos itens 05 (R\$ 1.799,00), 06 (R\$ 1.840,00), 07 (R\$ 610,00), 08 (R\$ 560,00), 11 (R\$ 1.788,00), 13 (R\$ 1.340,00), 14 (R\$ 640,00) e 15 (R\$ 687,00).

Leia-se:

Empresa Habilitada / Proposta Vencedora:

Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda, no item 03 (R\$ 489,00); Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda - EPP, nos itens 04 (R\$ 1.509,00) e 09 (R\$ 2.005,00); Ivo Pneus e Recauchutagem Ltda ME, nos itens 01 (R\$ 298,00) e 02 (R\$ 345,00); J P Beleze ME, nos itens 05 (R\$ 1.799,00), 06 (R\$ 1.840,00), 07 (R\$ 610,00), 08 (R\$ 560,00), 11 (R\$ 1.788,00), 13 (R\$ 1.340,00), 14 (R\$ 640,00) e 15 (R\$ 687,00); M & M Comércio de Pneus Eireli EPP, nos itens 10 (R\$ 495,00) e 12 (R\$ 1.610,00).

Ourinhos, 18 de julho de 2019.

André Luis Coutinho de Assis – Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 123/2019.

Pregão Presencial nº 14/2019.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de recapagem.

O Superintendente da SAE no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a presente licitação.

Ourinhos, 19 de julho de 2019.

Marcelo Simoni Pires – Superintendente



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 163/2019

Contrato nº 04/2019.

Dispensa nº 05/2019.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

Contratada: GAMMARANO & BOZAN LTDA

Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção de dados, compreendidas as redes internas e externas.

Valor: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta e reais).

Período: 12 (doze) meses, do dia 16/07/2019 a 15/07/2020.

Data da assinatura: 16/07/2019.

Fundamento: Lei Federal 8.666/1993, arts. 24, II e 26. Ratifico a dispensa de licitação.

Ourinhos, 19 de Julho de 2019.

Siméia Cardoso Ribeiro

Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 178/2019

Contrato nº 05/2019.

Dispensa nº 06/2019.